



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE
SALVADOR - DEAIN/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 146254378/2026-DEAIN/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.004122/2026-32

Assunto: DECISÃO AUTO DE INFRAÇÃO N. 1330_00156_2026 - HELENA HRBASOVA

1. Trata-se do Processo Administrativo (SEI) nº 08255.004122/2026-32, referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1330_00156_2026, lavrado em 07/04/2026, em face de HELENA HRBASOVA, em decorrência de infração ao art. 109, II da Lei 13.445/2017, ensejando a aplicação de multa no montante de R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais) por exceder o prazo legal de estada em território nacional em 97 dias.
2. A autuada alegou, em síntese, que sua permanência no país encontrava-se regular em razão do pedido de refúgio desde 19/12/2025 e que a permanência no Brasil ocorreu de forma legal durante todo o período, tendo anexado documentos.
3. Considerando que a defesa foi tempestiva, passo a sua análise.
4. Constata-se da verificação no Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA que a autuada conta com autorização de residência com prazo de estada até 18/12/2026. Desta forma, a mesma não incorreu na infração constante do art. 109, II da Lei 13.445/201, qual seja permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória.
5. Assim, com fundamento no art. 7º da IN198-DG/DF, acolho a defesa apresentada e desconstituo a penalidade aplicada.
6. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme o § 7º do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017 e o art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 198/2021.
7. Comunique-se o interessado por meio eletrônico, nos termos do § 2º do art. 7º da mesma Instrução Normativa.

João Batista Morant Braid
Matrícula 10316
Agente de Polícia Federal
DEAIN/DREX/SR/PF/BA



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA MORANT BRAID, Agente de Polícia Federal**, em 24/05/2026, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146254378&crc=7C848DCB.
Código verificador: **146254378** e Código CRC: **7C848DCB**.

Referência: Processo nº 08255.004122/2026-32

SEI nº 146254378